

Lei nº 77/65

Autoriza o Funcionamento de uma
Escola Municipal.

Simão Willermann, Prefeito municipal de Rio
Fortuna, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município
de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono o seguinte:

Capt. 1º - Fica criada, no Quadro das
Escolas Municipais de Rio Fortuna, na localidade
de Bracinho do Rio dos Bugres, uma Escola
Municipal com a denominação de Escola
Municipal da Colmeia do Bracinho do
Rio dos Bugres.

Capt. 2º - Fica criado no Quadro do Pessoal
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, mais
um lugar de Professor Rodrigo C.

3º Unico - As aulas, provisoriamente funcionarão
numa casa particular, ora transformada
em escola.

Capt. 3º - As despesas de correntes com o referido
funcionamento da referida Escola,
correrão por conta da Verba 3.1.000 do Setor
de Educação Pública do Orçamento de 1965
e Orçamentos seguintes.

Capt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de 4 de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 29 de novembro de 1965.

Simão Willermann
Simão Willermann - Prefeito Municipal